



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR-2017**

**NORMAS PARA A CONSULTA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DA ESCOLA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO, PARA O PERÍODO
DE 2018 A 2021**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, conforme portaria 024/2017, em reuniões realizadas em 25 de agosto de 2017 e 01 de setembro de 2017, para fins de normatizar o processo eleitoral pra escolha de Diretor e de Vice-Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, gestão 2018/2021.

RESOLVE,

Estabelecer normas para a consulta à comunidade acadêmica da EMC para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC) da Universidade Federal de Goiás, com pleito 2018/2021. Conforme a legislação em vigor, Lei n. 9.192/95, decreto 1.916/96, Estatuto e Regimento Geral da UFG.

I-DA INSCRIÇÃO E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 1º – Somente poderão candidatar-se ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da UFG os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste último caso independente do nível de classe de professor e que este não esteja em período probatório.

Art. 2º – Os candidatos devem constituir chapas, cada uma delas composta por um candidato a diretor e um candidato a vice-diretor.

Art. 3º – As inscrições das chapas deverão ser realizadas via preenchimento de formulário próprio na Secretaria da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, no período de 18 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR-2017**

§ 1º – no ato da candidatura os interessados deverão informar o nome da chapa, nome dos candidatos e entregar mídia digital com fotos de rosto dos candidatos no formato *.JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels.

§ 2º – o número da chapa será atribuído conforme ordem cronológica de inscrição.

§3º – ao se inscrevem, os candidatos se comprometerão a acatar essas normas e demais que a comissão eleitoral venha a elaborar.

§4º – o descumprimento de quaisquer das normas eleitorais implicará na anulação do registro junto à Comissão Eleitoral.

Art. 4º – O período oficial de campanha eleitoral dar-se-á de 02 de outubro de 2017 a 03 de novembro de 2017. Será realizada pela Comissão Eleitoral em 20 de outubro de 2017 um debate entre os candidatos para apresentação das propostas à comunidade acadêmica, cujo horário e regras serão definidas em comum acordo com os candidatos e apresentadas pela comissão eleitoral em momento oportuno.

§ Único - Fica a critério dos candidatos ou de possíveis interessados a organização de demais debates e/ou divulgação de seus planos de trabalho em salas de aula ou assembleias devidamente autorizadas pela coordenação dos cursos.

Art. 5º – Será livre a propaganda eleitoral dentro dos princípios do respeito ao candidato concorrente e à Instituição.

Art. 6º – Fica vetada, no âmbito da Instituição, a realização de festas e propaganda automotiva. O período de campanha eleitoral oficial se encerrará às 22h00 do dia 03 de novembro de 2017.

II-DO PÚBLICO ALVO DA CONSULTA

Art. 7º – Estarão aptos a votar:

I. Docentes do quadro permanente lotados na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, que estiverem no exercício do magistério, docentes que estiverem em afastamento para qualificação ou licença médica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR-2017**

II. Técnicos administrativos em educação do quadro único permanente da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da UFG que estejam no exercício de suas funções, afastados para qualificação ou licença médica.

III. Discentes ativos dos cursos de bacharelado em Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica da EMC e os discentes regulares da Pós Graduação Strictu Sensu - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação.

III-DA CONSULTA

Art. 8º – O voto é secreto, não obrigatório e o sistema de votação para todos os eleitores ocorrerá no dia 06/11/2017, das 06h00 às 22h00, pelo sistema SIGEleição, disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal da UFGNet (ufgnet.ufg.br).

§ Único - A criação, manutenção e preservação do sigilo do usuário e senha de acesso ao SIGEleição é de inteira responsabilidade do eleitor, inclusive cabe ao eleitor buscar os meios disponíveis para criar e recuperar seu usuário e senha.

Art. 9º – O total de votos, em porcentagem, dados a cada chapa pelas três categorias de votantes será calculado pela fórmula:

$$\text{NTVC} = \left(0,7 \times \frac{\text{NVP}}{\text{NPAV}} + 0,20 \times \frac{\text{NVT}}{\text{NTAV}} + 0,10 \times \frac{\text{NVA}}{\text{NAAV}} \right) \times 100 \%$$

onde:

NTVC= Número total de votos da chapa em porcentagem;

NVP= Número de votos válidos de professores dados à chapa;

NPAV= Número de professores aptos a votar;

NVT= Número de votos válidos de servidores técnico-administrativos dados à chapa;

NTAV= Número de servidores técnico-administrativos aptos a votar;

NVA= Número de votos válidos de alunos dados à chapa;

NAAV= Número de alunos aptos a votar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR-2017**

Art. 10º – Será considerada vencedora da consulta a chapa aos cargos de Diretor e Vice Diretor da EMC/UFG que obtiver maior número total de votos da chapa em porcentagem (NTVC).

§ 1º – Havendo empate, considerar-se-á vencedora da consulta a chapa cujo candidato a Diretor seja o mais antigo no magistério superior na UFG.

§ 2º – Persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a Diretor tiver a data de nascimento mais antiga.

IV-DA PROMULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º – A consulta será auditada pelo sistema, gerando uma chave de segurança de responsabilidade do presidente da comissão eleitoral, que deverá (sempre que solicitado) informar essa chave ao sistema novamente. Uma vez auditada pelo sistema, ninguém tem condições de alterar o resultado.

Art. 12º – A comissão eleitoral será responsável pela promulgação do resultado da consulta, que será divulgado no site da EMC no dia 07/11/2017.

Art. 13º – A comissão eleitoral elaborará ata circunstanciada da consulta para Diretor e Vice-Diretor da EMC/UFG, que será apresentada ao Conselho Diretor da EMC/UFG para homologação.

V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º – Essas normas foram aprovadas em reunião do Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, realizada no dia 15 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Demostenes Ferreira Filho

Presidente da Comissão Eleitoral da EMC/UFG